

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/DPP - 02/2018

Dispõe sobre o aproveitamento de Atividades Acadêmicas Complementares e/ou Prática como Componente Curricular para estudantes que participarem do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da CAPES.

A Diretoria de Programas e Projetos (DPP/PROGRAD) da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) normatiza o reconhecimento do PIBID para fins de aproveitamento de Atividades Acadêmicas Complementares e/ou Prática Como Componente Curricular, de acordo com decisões tomadas pelos respectivos colegiados dos cursos com subprojetos aprovados no Programa, conforme Edital CAPES nº 02/2020.

Art. 1º O Programa de Pibid objetiva, conforme o Edital CAPES nº 02/2020:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando -lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

Art. 2º A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

Art. 3º O Pibid exige que bolsistas e voluntários tenham disponibilidade de 32 horas mensais para participar das atividades do subprojeto de seu curso.

Parágrafo único: O estudante encaminhará o pedido à coordenação de estágio de seu curso, apresentando todos os documentos comprobatórios. A coordenação de Estágio do curso solicitará, com base nesta instrução normativa, que os docentes das respectivas disciplinas efetivem os aproveitamentos em questão.

Art. 4º Esta Instrução Normativa se aplica aos estudantes dos seguintes cursos:

I. Licenciatura em Pedagogia, campus de Apucarana

Aproveitamento de carga horária nas práticas como componente curricular e atividades teórico-práticas para os estudantes bolsistas e voluntários do PIBID do curso de Pedagogia: o colegiado, após discutir o tema, decidiu que os estudantes bolsistas e voluntários do PIBID

serão dispensados das atividades práticas das disciplinas do primeiro e segundo ano. (cf. Ata da 7ª reunião extraordinária do Colegiado de Pedagogia – 2020).

II. Licenciatura em Pedagogia, campus de Paranaguá

Serão validadas 36 horas na Disciplina Pesquisa da Prática I, das 204 horas previstas na disciplina. (cf. Ata nº 08/2020 Reunião do Colegiado do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Paraná – 3 Campus de Paranaguá)

III. Licenciatura em Pedagogia, campus de Paranavaí

Será considerada a percentagem de 30 por cento para os acadêmicos que estiverem ativos nos Programas ou estágio remunerado no período das atividades de atuação prática nas escolas. (cf. Ata nº 01/2020 Reunião Ordinária do NDE do Curso de Pedagogia)

IV. Licenciatura em Pedagogia, campus de União da Vitória

Será considerado o aproveitamento da carga horária da seguinte forma: A) No segundo ano do curso: Dispensa da carga horária de PCC e na disciplina de Seminário Integrador e Interdisciplinar II, referente às atividades relacionadas aos anos iniciais e/ou alfabetização; B) No terceiro ano do curso: Dispensa de 50% da carga horária do estágio curricular obrigatório na educação infantil (para os alunos que cumprirem 30% ou mais da carga horária total do projeto nesta edição, ou seja, 183h. como pibidianos). Ou, ainda, para alunos que estejam atuando como pibidianos no período de realização dos estágios obrigatórios; C) No quarto ano do Curso: Dispensa de 50% da carga horária do estágio curricular obrigatório nos anos iniciais (para os alunos que cumprirem 50% ou mais da carga horária total do projeto nesta edição, ou seja, 288h. como pibidianos); D) Aproveitamento da carga horária do Pibid para comprovação das atividades complementares, conforme o regulamento do Curso. (cf. Ata nº 07/2020 - reunião extraordinária do núcleo docente estruturante do Colegiado de Pedagogia)

V. Licenciatura em Ciências Biológicas, campus de União da Vitória

Será considerada carga horária das práticas conforme o Regulamento das Atividades Complementares do curso, ou seja, um máximo de 40 horas. (cf. Ata Nº 118/2020. Reunião Ordinária do Colegiado de Ciências Biológicas)

VI. Licenciatura em Ciências Biológicas, campus de Paranaguá

Será considerada a validação da Carga horária a ser definida. (cf. Ata número 89 da reunião ordinária do Colegiado de Ciências Biológicas da Unespar - campus de Paranaguá)

VII. Licenciatura em Ciências Biológicas, campus de Paranavaí

Será considerado o total de 50 horas de Atividade Acadêmicas Complementares por projeto, sendo contados até dois projetos durante o curso. (cf. ATA Nº 01/2020 – Reunião do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Colegiado de Ciências Biológicas)

VIII. Licenciatura em Letras Inglês, campus de Apucarana

Será considerada a carga horária conforme parágrafo único do capítulo III (p. 94) do Projeto Pedagógico do curso de Letras Inglês que dispõe sobre as atividades do Estágio Supervisionado, as atividades de extensão, via programas e projetos de ensino e de extensão, devidamente aprovados pela IES (Pibid, Residência Pedagógica e outros programas institucionalizados que possam contribuir para a formação docente) após avaliadas pelo

colegiado, poderão ser aproveitadas para o Estágio Supervisionado Curricular, desde que não ultrapassem o limite de 50% da carga horária relativa ao ano de desenvolvimento, isto para as séries em que há a disciplina na matriz curricular do curso (2a., 3a. e 4a. séries). Especificamente, com relação aos alunos da 1a. série, as atividades desenvolvidas quando de sua participação no Pibid poderão ser contabilizadas como Atividades Acadêmicas Complementares (AAC), mediante apreciação e aprovação do Colegiado do curso. (cf. Ata da 1ª. reunião extraordinária do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Colegiado de Curso de Letras Inglês da Unespar Campus Apucarana)

IX. Licenciatura em Letras, campus de Campo Mourão

Será considerada uma porcentagem das horas do Pibid a ser convalidada como horas de Atividades Extracurriculares dos estudantes. (cf. Ata n. 09/2020 Reunião Extraordinária do Colegiado de Letras)

X. Licenciatura em Matemática, campus de Campo Mourão

Com relação Pibid, será contabilizada a prática dentro das 100 (cem) horas nas atividades complementares do Curso. (cf. Ata número 08/2020. Reunião ordinária do Colegiado de Matemática da UNESPAR/Campo Mourão)

XI. Licenciatura em Matemática, campus de Paranavaí

Será considerada uma carga horária de 100 horas nas atividades acadêmicas complementares. (cf. Ata no 007/2020. Reunião Ordinária do Colegiado de Matemática, campus de Paranavaí)

XII. Licenciatura em Matemática, campus de Apucarana

Será considerada a carga horária integral como Atividades Acadêmicas Complementares (AAC). (cf. Declaração enviada pelo coordenador do curso, em 09 de novembro de 2020).

XIII. Licenciatura em Matemática, campus de União da Vitória

Será considerada a carga horária de 100 horas por semestre. (cf. PPC do Curso, p. 14).

XIV. Licenciatura em Letras, campus de Paranaguá

Serão reconhecidas 50 horas práticas para compor a carga horária dos bolsistas e voluntários do Pibid. (cf. Ata da terceira reunião NDE - primeiro semestre 2020).

XV. Licenciatura em Letras, campus de Apucarana

Será considerada como Atividade Acadêmica Complementar. (cf. Ata nº 011/2020, da reunião ordinária do colegiado do curso de letras português).

XVI. Licenciatura em Letras, campus de Paranavaí

Será considerada carga horária dos alunos pibidianos (bolsistas e voluntários) como 50% das horas práticas do curso de Letras, podendo ser compensadas na área da Língua Portuguesa e na de Literaturas de Língua Portuguesa. (cf. Ata nº 0607 da reunião do Núcleo Docente Estruturante, convocada pelo edital 3 02/2020)

XVII. Licenciatura em Música, campus de Curitiba II

Será considerada a carga horária máxima de 60 horas. (cf. reiterado em reunião do Colegiado do curso de Licenciatura em Música nº 19/2020, do dia 02/07/2020)

XVIII. Licenciatura em Dança, campus de Curitiba II

Será considerada carga horária por esse curso referente ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à docência (PIBID) ele é considerado uma atividade complementar dentro do projeto pedagógico do curso de dança. (cf. Ata 018/2020 reunião ordinária do Colegiado do Curso de Bacharelado e 3 Licenciatura em Dança da Universidade Estadual do Paraná)

XIX. Licenciatura em Teatro, campus de Curitiba II

Será considerada a carga horária dos estudantes bolsistas e voluntários do Pibid do Curso de Licenciatura em Teatro será contabilizada nas Práticas como Componente Curricular, computadas nas atividades complementares obrigatórias. Conforme o Regulamento das Atividades Complementares do curso, o estudante deve cumprir o total de 200 horas de carga horária, com aproveitamento de no máximo 100 horas para o PIBID. (cf. Ata nº 15/2020 - reunião do Colegiado do Curso de Licenciatura em Teatro – Unespar)


XX. Licenciatura em Química, campus de União da Vitória

Será considerada a carga horária do PIBID (nas práticas) do curso para bolsistas ou voluntários. Será validada ainda no Regulamento Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Química, com carga horária sendo atribuída na tabela de atividades e atribuição de carga horária no item 1 página 237 do novo PPC reconhecido pelo 164 Conselho Estadual de Educação (CEE) até outubro de 2024 segundo parecer N° 113/20. (cf. Ata nº 6 da reunião ordinária do Colegiado do Curso de Química da Unespar/UV do dia 01/07/2020 – on-line)

Art. 5º Será facultado aos acadêmicos que participarem do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência o aproveitamento em horas complementares e em práticas do componente curricular.

Art. 6º O aproveitamento de que trata o Art. 4º poderá ser aplicado aos estudantes que concluírem ao menos três meses de participação no programa, previstas em regimento institucional, desde que feita a entrega dos relatórios previstos, de acordo com as especificidades de cada licenciatura participante.

Paranavaí, 12 de novembro de 2020.



Márcia Marlene Stentzler
Diretora de Programas e Projetos – Prograd